

LEI MUNICIPAL N° 51 DE 02 DE MARÇO DE 2011

Torna obrigatória a instalação de porta giratória, com detector de metais, e câmeras de segurança nas instituições bancárias e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as instituições bancárias localizadas no município de Itapagipe obrigadas a instalar porta giratória, com detector de metais, e câmeras de segurança, para proteção de seus funcionários e usuários.

Parágrafo único - Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições bancárias obrigadas a manter uma porta auxiliar junto à porta giratória.

Art. 2º - Para se adaptarem às exigências desta Lei, as instituições bancárias disporão de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, MG, 02 de março de 2011.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento